



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“PALÁCIO PAULO VANI DA SILVA”

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 010/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NORMANDIA E A PESSOA JURIDICA G.
L. G. PEREIRA EIRELI, CONFORME
CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.490.288/0001-34, com sede na Rua Pedro Rodrigues, S/Nº – Centro, nesta Cidade de Normandia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAUJO** portador do CPF nº 201.257.392-49, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional II, nesta cidade de Normandia/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **G.L.G. PEREIRA EIRELI**, CNPJ 15.541.328/0001-92, com endereço a Rua Mauricio Habert, s/n,– Bairro Centro na cidade de Normandia-RR, doravante denominado **CONTRATADO**:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO** regula-se pelas disposições constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo 019/2023, independente de transcrição. Os casos omissos subordinam-se a referida Lei.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e fornecimento de peças, visando abastecer a Câmara Municipal de Normandia, com Recursos Próprios da Câmara.

DA FINALIDADE

O presente instrumento contratual tem por finalidade disponibilizar os serviços para atender as demandas do Poder Legislativo.

CLAUSULA PRIMEIRA

O contratado fenecerá os serviços de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Normandia.

CLAUSULA SEGUNDA

O contratante fornecerá todas as informações para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento, valor total estimado de R\$ 50.095,00 (cinquenta mil e noventa e cinco reais), será pago de acordo com as solicitações por meio das requisições da Câmara Municipal de Normandia, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Pagamento de forma mensal mediante apresentação da nota fiscal eletrônica de materiais emitida pela contratada, efetuado após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA



ESTADO DE RORAIMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“PALÁCIO PAULO VANI DA SILVA”

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica bancária em conta corrente/poupança em nome da contratada.

CLÁUSULA SEXTA

Da validade e duração, este contrato tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fórum da Comarca de Bonfim/RR, para dirimir quaisquer litígios do presente contrato.

Contratante e contratado concordam e estão ajustado com todas as normas estipuladas neste contrato, e assim, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Normandia-RR, 24 de março de 2023.

CONTRATANTE:

ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAUJO
VER PRESIDENTE CMN

LEIDE CARDOSO DOS SANTOS
Diretora Geral

PELA CONTRATADA:

G. L. G. PEREIRA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF: